



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1189/2025

Processo Número: 44516/2025 | Data do Protocolo: 30/10/2025 16:39:27



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320033003900310031003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Denomina "Cabo PM Antonio Leite de Camargo", o dispositivo de acesso e retorno, em formato de trevo parcial, com triplo viaduto, de código SPD 104/348, localizado no km 103+749m da Rodovia dos Bandeirantes - SP 348, no município de Hortolândia/SP.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se **"Cabo PM Antonio Leite de Camargo"**, o dispositivo de acesso e retorno, em formato de trevo parcial, com triplo viaduto, de código SPD 104/348, localizado no km 103+749m da Rodovia dos Bandeirantes - SP 348, no município de Hortolândia/SP.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Antonio Leite de Camargo nasceu em 25 de março de 1940 no então distrito de Hortolândia, pertencente, à época, ao Município de Sumaré, hoje a cidade de Hortolândia. Era filho de Joaquim Leite de Camargo e Amelia Assumpta Biguelin.

Infância, Educação e Primeiros Trabalhos (1940 – 1962)

Antonio Leite de Camargo iniciou seus estudos e os frequentou até o quarto ano do ensino fundamental.

Sua infância foi marcada pelo trabalho, pois ainda jovem teve que auxiliar sua mãe e seus avós maternos na produção agrícola que desenvolviam como meeiros em terras de proprietários em Hortolândia, lidando desde cedo com o trabalho no campo.

Posteriormente, ingressou na vida profissional fora da agricultura, trabalhando na Cerâmica Sumaré, estabelecida em Hortolândia, e, em seguida, na Bosch do Brasil, em Campinas.

Carreira Militar e Vida Familiar

Em meados de 1962, Antonio Leite de Camargo ingressou na Força Pública do Estado de São Paulo, a corporação que hoje é a Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP). Em sua carreira militar, atingiu a patente de **Cabo PM** e desempenhou suas atividades profissionais junto ao 8º Batalhão de Polícia Militar em Campinas-SP.

Antonio Leite de Camargo participou ativamente da igreja católica em sua juventude e, após se casar e ter filhos, conduziu toda a sua família sob os valores dessa religião.

Casou-se com Elena Dobelin de Camargo, com quem formou uma família de seis filhos: José Dante Leite de Camargo, Carlos Leite de Camargo, Antonio Leite de Camargo Filho, Luis Leite de Camargo, Bernardo Leite de Camargo e Maria Regina Leite de Camargo.





Trabalhos Assistenciais e Voluntariado (1963 – 1979)

Demonstrando seu espírito altruísta e, como reflexo de sua fé, desenvolveu **extensos trabalhos assistenciais** junto ao **Lar dos Velhinhos de Campinas**, no período compreendido entre 1963 e 1979. Em suas horas de folga, colaborava com a instituição, prestando serviços essenciais de apoio às freiras que a administravam.

Suas atividades voluntárias incluíam:

- Conduzir veículos para levar os idosos a consultas médicas.
- Buscar doações junto à FEAC – Campinas e à Secretaria de Assistência Social do Estado em São Paulo.
- Coletar mantimentos no CEASA Campinas e outros comércios que realizavam doações para a manutenção da instituição.

Também zelava pelas áreas de jardins e hortas do local, muitas vezes contando com o trabalho voluntário dos próprios idosos que conseguiam colaborar nessas atividades.

Engajamento Comunitário e Residência em Hortolândia

Em 1978, Antonio Leite de Camargo passou a residir na então Rua 24 do Jardim Nossa Senhora de Fátima em Hortolândia, onde estabeleceu seu lar e residiu até seu falecimento.

Mesmo atuando profissionalmente em Campinas, ele era muito participativo na comunidade de Hortolândia (então Distrito de Sumaré). Integrou seus esforços aos da comunidade, **apomando as questões de segurança pública e tornando-se uma referência em segurança para a comunidade local**. Sua rotina era dedicada ao trabalho e à vida comunitária.

Em seu profundo engajamento cívico, ele demonstrou preocupação com o desenvolvimento urbano.

Antonio Leite de Camargo colaborou ativamente nos debates e no convencimento da comunidade para a realização da pavimentação dos Bairros do Rosolen e adjacências, reconhecendo que a falta de pavimentação nas ruas gerava o caos nos dias chuvosos e era um obstáculo ao desenvolvimento da região.

Gostava de participar dos eventos da cidade, sempre disponível, entusiasmado em poder ajudar o próximo e **jamais negando auxílio**.

Nos finais de ano, em um gesto de consideração pela logística local, ele homenageava os motoristas e cobradores da então empresa de transportes Viação Caprioli, pois entendia que sem a dedicação dessa profissão, a comunidade de Hortolândia não teria alcançado o desenvolvimento que possui.

Legado e Falecimento

Antonio Leite de Camargo era um entusiasta do futebol. Onde tinha uma bola rolando, parava para assistir e fazer novas amizades. Era Palmeirense de coração; aos domingos, ouvia os jogos do "verdão" em seu rádio, uma tradição que transmitiu a seus filhos e amigos.

Antonio Leite de Camargo **faleceu em 28 de julho de 1989 aos 49 anos de vida**, no Hospital Militar em São Paulo, quando foi para passar por um procedimento do coração.

Seu velório, realizado em sua residência, e o sepultamento contaram com o envolvimento de toda a comunidade e corporação militar, além de muitos amigos que vieram prestar a última homenagem. Sua memória permanece viva, sendo lembrado até os dias atuais pelos vizinhos e amigos que presenciaram esse momento único de luto e reconhecimento.





Por todo trabalho realizado e a importância de seu legado, meritória esta homenagem que se pretende com a atribuição do nome “Cabo PM Antonio Leite de Camargo”, ao dispositivo de acesso e retorno, de código SPD 104/348, localizado no km 103+749m da Rodovia dos Bandeirantes - SP 348, no município de Hortolândia/SP.

Gil Diniz - PL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360033003500340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360033003500340038003A005000

Assinado eletronicamente por **Gil Diniz** em **30/10/2025 15:32**

Checksum: **E49398497CE5B037741A3040F95061F33B5BCF544872EA070D17A1F0A5C3BB16**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360033003500340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
ANTONIO LEITE DE CAMARGO

CPF
NÃO CONSTA

Matrícula

115410 01 55 1989 4 00099 029 0033772 61

Data do falecimento	vinte e oito de julho de um mil e novecentos e oitenta e nove	Dia 28	Mês 07	Ano 1989	Horário do falecimento 09:30 horas
Local de falecimento	no Hospital da Policia Militar de São Paulo, neste Subdistrito	São Paulo			UF SP
Sexo	masculino	Estado civil	ELENA DOBELIN DE CAMARGO		
Idade	49 anos	Dia N/C	Mês N/C	Ano N/C	Município da naturalidade Nova Odessa
Nome do(a)s Genitor(es) JOAQUIM LEITE DE CAMARGO; AMELIA ASSUMPTA BIGUELIM					
Causa da morte arritmia cardíaca, miocardiopatia dilatada, hipertensão arterial					
Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso, das testemunhas Dr. Alberto Duarte			Número do documento NÃO CONSTA		
Local de sepultamento / Cremação Cemitério de Sumaré - SP		Município São Paulo			
UF SP					
Data de registro um de agosto de um mil e novecentos e oitenta e nove			Dia 01	Mês 08	Ano 1989
Nome do declarante Bernardo Leite de Camargo - RG. 19.891.433		Existência de bens SIM	Existência de filhos José, MAIOR; Carlos, MAIOR; Antonio, MAIOR; Luiz, MAIOR; Barnardo, MAIOR; Maria, MENOR		
Anotações/Averbações Era casado com ELENA DOBELIN DE CAMARGO, em cartório ignorado, deixando os seguintes filhos de nomes: José, Carlos, Antonio, Luiz, Bernardo e Maria, sendo a última menor e os demais maiores. Não era eleitor. Deixa bens sem deixar testamento.					
Anotações voluntárias de cadastro NÃO CONSTA					

CNS Nº 115410

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
São Paulo - 22º Subdistrito - Tucuruvi - SP

São Paulo - SP, 24/10/2025.

Sandro Maciel Carvalho - Oficial

Selo digital: 1154102CE000000070980825R

Valor cobrado por esta certidão: R\$ 45,04

Avenida Nova Cantareira, nº 2503 - Tucuruvi CEP: 02341000 -
Fone: (11)29530125
e-mail: girleide@cartoriotucuruvi.com.br



Assinado eletronicamente por: Tania Azanha Mendes Neves - 24/10/2025 11:18:25 , nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015/73, e do artigo 228-F do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Fórum Extrajudicial (CNC/CNJ-Extra)
CNS: 115410 - Escrevente - SP - São Paulo - 22º Subdistrito - Tucuruvi
Validação: <https://certidao.registrocivil.org.br/validar> Código Validador: idyz-h21i
Clique aqui para validar a certidão



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem**

Ofício nº 7275 / 2025 / DERSP-PR-DEM

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ao Senhor
GIL DINIZ
Deputado Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
GilDiniz@al.sp.gov.br

Assunto: Informações de próprio para fins de denominação.

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 139.00092445/2025-72.

Senhor Deputado,

1. Cumprimentando-o cordialmente reportamo-nos aos termos do Ofício nº 44/2025, documento SEI (0083195915), que solicita informações sobre o viaduto localizado no km 104, da Rodovia dos Bandeirantes SP-348, sobre a Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença SP-101, no município de Hortolândia.

2. A respeito, informamos que se trata de um dispositivo de acesso e retorno, em formato de trevo parcial, com triplo viaduto, de código SPD 104/348, localizado no km 103+749m da Rodovia dos Bandeirantes - SP 348, no município de Hortolândia/SP.

3. O próprio existe, pertence ao Estado e está em condições de ser denominado.

Respeitosamente,

SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO
Presidente do DER



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003300390038003003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Presidente**, em 30/09/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0084000601 e o código CRC 0BA75263.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003300390038003003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.